

n.º de processo
2024/350.10.200/2

nossa referência
19253 /2024

EDITAL

Assunto Fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente ao ano de 2024 a cobrar em 2025

JOSÉ JORGE COUTO VALA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS:

FAZ PÚBLICO que, por deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 05 de setembro de 2024 e da reunião da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2024, foram aprovadas as seguintes taxas:

1. Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI aplicar aos prédios urbanos (avaliados) a taxa de 0,3%;
2. Majorar em 20% a taxa referida no n.º 1 anterior, a aplicar aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, conforme descrito no n.º 8 do mesmo artigo 112º do CIMI e de acordo com as propostas aprovadas para as ARU no concelho de Porto de Mós;
3. Majorar em 30% a taxa referida no n.º 1 anterior, prevista para prédios urbanos que se encontrem em ruínas e situados nas ARU aprovadas no concelho de Porto de Mós, de acordo com o previsto no n.º 6 do mesmo artigo, considerando em ruínas os prédios como tal definidos em diploma próprio;
4. Minorar em 10% a taxa de IMI em vigor em prédios urbanos localizados nas ARU aprovadas do Município de Porto de Mós, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, mas que não se encontrem em ruína ou degradados. A referida minoração deve ser solicitada pelo requerente;
5. Minorar em 10% a taxa de IMI em vigor a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados nas ARU aprovadas no concelho de Porto de Mós, que pode ser cumulativa com a anterior de acordo com o previsto no n.º 7 do mesmo artigo. A referida minoração deve ser solicitada pelo requerente;
6. Conceder a prorrogação da isenção por mais dois anos dos prédios urbanos cujo valor tributário não exceda 125.000,00€, de acordo com o artigo 28º da Lei 56/2023, de 06/10 que alterou o artigo 46º do estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei 215/89, de 1 de julho.

Paços do Concelho de Porto de Mós, 03 de outubro de 2024

Pelo Município de Porto de Mós,
O Presidente da Câmara Municipal